



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20190115

TERMO DE CONTRATO Nº 20190115, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS P/SAÚDE EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 560.701.362-68.

CONTRATADA: A ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS P/SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.082.076/0001-74, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Vila Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-110, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.230.120-0 SSP/PR e do CPF nº 007.009.779-88.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 3492 (**Pregão Eletrônico SRP 022/2018-SEMSA**), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ**, conforme especificações do Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 022/2018-SEMSA**.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011613	ALAVANCA RETA SELDIN CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	50,00	15,200	760,00
011615	APLICADOR DUPLO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	20,00	3,990	79,80
011618	AVENTAL DE CHUMBO TAMANHO INFANTIL PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE.	UNIDADE	5,00	357,890	1.789,45
011619	BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X17X1.5CM	UNIDADE	25,00	19,990	499,75
011620	BROCA ACABAMENTO 2135	UNIDADE	80,00	1,300	104,00
011621	BROCA ACABAMENTO 3118	UNIDADE	80,00	1,300	104,00
011623	BROCA ACABAMENTO 3118F	UNIDADE	80,00	1,300	104,00
011624	BROCA CIRURGICA 702	UNIDADE	80,00	5,200	416,00
011625	BROCA CIRURGICA 703	UNIDADE	60,00	5,200	312,00
011626	BROCA CIRURGICA LONGA 701 (25MM)	UNIDADE	60,00	5,200	312,00
011627	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	60,00	1,300	78,00

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

011628 BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE	60,00	1,300	78,00
011629 BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	60,00	1,300	78,00
011630 BROCA ESFERICA 1016 HL	UNIDADE	60,00	1,300	78,00
011631 BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2	UNIDADE	40,00	3,600	144,00
011632 BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3	UNIDADE	40,00	3,600	144,00
011633 BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº4	UNIDADE	40,00	3,600	144,00
011634 BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01	UNIDADE	20,00	20,320	406,40
011635 BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UNIDADE	20,00	20,580	411,60
011636 BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UNIDADE	20,00	3,520	70,40
011637 CABO PARA BISTURI	UNIDADE	10,00	6,350	63,50
PARA UTILIZAÇÃO COM LÂMINAS DE Nº 10 A 15.				
011638 CAIXA INOXIDAVEL COM TAMPAMEDINDO 32X16X08CM	UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
Caixa inoxidável autoclave com tampa medindo aproximadamente 32 x 16 x 08 cm.				
011639 CAMARA ESCURA PARA PROCESSAR RADIOGRAFIAS	UNIDADE	5,00	145,000	725,00
MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM DE LARGURA, 29 CM DE PROFUNDIDADE E 22CM DE ALTURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,8KG.				
011640 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (PUSH BUTTON) COM CABEÇA MEDIANA E TRIPLA IRRIGAÇÃO	UNIDADE	10,00	385,000	3.850,00
CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO, QUE TENHA BAIXO RUIDO E SISTEMA DE ROLAMENTOS DE CERAMICA.				
011641 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,00	338,740	3.387,40
COM VELOCIDADE MAXIMA DE 450.000 RPM E PRESSÃO DE 2,2 BAR, CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO.				
011642 COLGADURA SIMPLES	UNIDADE	20,00	3,690	73,80
011643 COLHER DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	40,00	5,400	216,00
MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM.				
011644 CONTRA ANGULO SEM REFRIGERAÇÃO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO	UNIDADE	10,00	335,000	3.350,00
COM GIRO LIVRE DE 360º SOBRE O MOTOR.				
011645 CURETA DE LUCAS Nº 86	UNIDADE	10,00	6,740	67,40
011646 DESCOLADOR DE PERIOSTEIO EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	10,00	52,400	524,00
011647 ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADE	40,00	19,000	760,00
COMPOSTA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL.				
011648 ESPATULA HOLLEMBACK 3S EM AÇO INOX	UNIDADE	40,00	5,400	216,00
011649 ESPATULA SIMPLES Nº 24 EM AÇO INOX	UNIDADE	30,00	14,630	438,90
011650 ESPELHO BUCAL Nº 5 COM BASE EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	100,00	5,430	543,00
011651 FOCEPS Nº 65	UNIDADE	30,00	59,990	1.799,70
011652 FOCEPS Nº 01 ADULTO	UNIDADE	30,00	59,990	1.799,70
011653 FOCEPS Nº 150	UNIDADE	30,00	59,990	1.799,70
011654 FOCEPS Nº 151	UNIDADE	30,00	59,990	1.799,70
011655 FOCEPS Nº 16	UNIDADE	30,00	59,990	1.799,70
011656 FOCEPS Nº 17	UNIDADE	30,00	59,990	1.799,70
011657 FOCEPS Nº 18L	UNIDADE	5,00	59,990	299,95
011658 FOCEPS Nº 18R	UNIDADE	30,00	59,990	1.799,70
011659 FOCEPS Nº 68	UNIDADE	30,00	62,000	1.860,00
011660 FOCEPS Nº 69	UNIDADE	30,00	59,990	1.799,70
011661 JOGO DE ALAVANCA DE SELNDIN CURVA L/R	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
011662 jogo de curetas de gracey	UNIDADE	10,00	56,500	565,00
011663 macro escova	UNIDADE	5,00	32,400	162,00
011664 MACRO MODELO BUCAL	UNIDADE	5,00	181,000	905,00
011665 PINÇA CLINICA UNIVERSAL EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30,00	8,330	249,90
011666 PINÇA HEMOSTATICA TIPO KELLY RETA	UNIDADE	30,00	22,980	689,40
011667 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COMUM DE 14 CM	UNIDADE	30,00	24,820	744,60
011668 PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX MEDINDO 10X10CM	UNIDADE	10,00	59,000	590,00
011669 PORTA GAZE TUBOLAR EM AÇO INOX MEDINDO 13X13CM	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
011670 PORTA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10,00	15,990	159,90
011671 SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO	UNIDADE	20,00	31,010	620,20
011672 SINDESMOTOMO Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10,00	6,740	67,40
011673 SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25,00	5,400	135,00
011674 TESOURA CIRÚRGICA PARA USO GERAL DE 11,5 CM	UNIDADE	50,00	11,800	590,00
027711 AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	5,00	420,000	2.100,00
AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO ADULTO.				

VALOR GLOBAL R\$ 47.744,35

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 47.744,35** (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à contrato: **Exercício 2019 Atividade 0518.103010002.2.111 Programa Saúde Bucal - SB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Sub elemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.744,35.**

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

4.2. O endereço de entrega dos materiais será o seguinte:

4.3. **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, à Av. Barão de Guajará (em frente ao HM DE VIGIA DE NAZARÉ), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA.**

4.4. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 às 14:00 h.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, a partir de **05 de setembro de 2019** até **05 de setembro de 2020**, em relação ao fornecimento dos materiais para Rede Municipal de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos materiais.

6.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.3. O pedido de substituição ou reparo dos materiais durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2018-SEMSA**, deve:

- 8.2.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;
- 8.2.2.** Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Materiais Permanentes e Material de Consumo para o Programa Saúde Bucal sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2.4.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 8.2.5.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 8.2.6.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 8.2.7.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.2.8.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 8.2.9.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 8.2.10.** A **CONTRATADA** deverá apresentar em seus Materiais o comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do **Ministério da Saúde – ANVISA**.

8.3. A CONTRATANTE deve:

- 8.3.1.** Expedir a ordem de fornecimento;
- 8.3.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
- 8.3.3.** Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.3.4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.3.5.** Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

9.1. O recebimento provisório dos materiais, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 1 (um) dia útil após o ato da entrega.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.3. No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9.4. Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

9.5. Os materiais apresentados deveram possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

9.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

9.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.8. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor **IGOR BARBOSA GOMES**, titular da **Secretaria Municipal de Saúde** ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento dos materiais cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2018-SEMSA**, constante do processo nº 9/2018-022, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1. Para efeitos de recebimento definitivo dos materiais a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

14.2. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.3. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de **CNPJ** (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMVN** e será descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

15.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.5. Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

15.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

15.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta (Garantia dos materiais), sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 05 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS P/SAÚDE EIRELI
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95
